



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANDIRA

AVISO DE DISPENSA
(Processo Administrativo n.º 4752/2025)

Torna-se público que o Fundo Municipal de Educação de Goiandira , realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Para maiores informações e recebimento de proposta, encaminhar no seguinte e-mail comprasgoiandira@gmail.com , ou protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Goiandira

Data de abertura: 07/11/2025 17:00 (horário de Brasília)

Data de encerramento 12/11/2025 17:00 (horário de Brasília)

Objeto de contratação:

ITEM	MATERIAL/ SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CALHA CORTE DE 80 CM. CARACTERÍSTICAS: EM AÇO GALVANIZADO CHAPA Nº 28 GALVALUME 0,43MM DE ESPESSURA INCLUSO MATERIAIS (CALHA) , VEDAÇÃO (PU), REBITES, PARAFUSOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS.GARAN TIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	METRO	19,00	R\$94,42	R\$1.793,98
VALOR TOTAL					R\$1.793,98

THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANDIRA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A prestação de serviços de instalação de calhas em chapas 80cm, para instalação de calhas no arquivo municipal, para manutenção das atividades da secretaria municipal de educação. Conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a importância do bom andamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação, solicita-se a prestação de serviços de instalação de calhas em chapas 80cm, para instalação de calhas no arquivo municipal, para manutenção das atividades da secretaria municipal de educação. A instalação de calhas em prédios públicos é crucial para proteger a estrutura contra danos causados pela água da chuva, evitando infiltrações, mofo e erosão do solo e das fundações. Além da proteção estrutural, as calhas evitam problemas estéticos como o desbotamento de fachadas e conservam o reboco externo, prolongando a vida útil da edificação e reduzindo custos de manutenção a longo prazo, as calhas direcionam a água para longe das paredes e fundações, prevenindo rachaduras, corrosão e infiltrações que podem comprometer a integridade do edifício, a água pluvial pode danificar a pintura e o reboco externo. As calhas evitam que respingos e jatos de água causem desbotamento e estraguem a estética da edificação, o coletar e direcionar a água da chuva de forma controlada, as calhas evitam alagamentos, erosão do solo e danos a calçadas, jardins e muros ao redor do prédio, a água acumulada em beirais pode levar ao surgimento de mofo e bolor nas áreas internas. Calhas eficientes previnem essa umidade, garantindo um ambiente mais saudável para funcionários e público. A instalação de calhas em prédios públicos de educação é crucial para prevenir danos estruturais, proteger a saúde de pacientes e funcionários, e evitar a proliferação de vetores de doenças como o mosquito *aedes aegypti*. A falta de calhas causa infiltrações, mofo e problemas na fundação, enquanto calhas entupidas acumulam água e criam focos do mosquito que transmite a dengue, zika e chikungunya. Sendo justificado a aquisição com a instalação inclusa visando melhoria do prédio público. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção, fornecimento e instalação de calhas visando à execução de serviços de cobertura na secretaria municipal de educação sob responsabilidade do Município de Goiânia/GO. A demanda foi apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, em razão da necessidade de adequação, manutenção e melhoria das coberturas existentes, garantindo segurança, estanqueidade e durabilidade das edificações.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANDIRA

3.1. A tabela abaixo relaciona os produtos, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento.

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CALHA CORTE DE 80 CM. CARACTERÍSTICAS: EM AÇO GALVANIZADO CHAPA Nº 28 GALVALUME 0,43MM DE ESPESSURA INCLUSO MATERIAIS (CALHA) , VEDAÇÃO (PU), REBITES, PARAFUSOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS.GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	METRO	19,00	R\$94,42	R\$1.793,98
VALOR TOTAL					R\$1.793,98

3.2 Os produtos devem seguir todas as normas técnicas e diretrizes vigentes, de acordo com as normas estabelecidas pela legislação brasileira, visando garantir a segurança, qualidade e desempenho dos produtos.

3.2.1 As principais normas vigentes para calhas e chapas incluem a NBR 10844, que rege o dimensionamento de sistemas de água pluvial e especifica uma declividade mínima de 0,5% para calhas, e a NBR 15575-5 (da ABNT), que trata dos requisitos de desempenho para coberturas, incluindo estanqueidade e salubridade. Além disso, a fixação de chapas deve seguir as especificações de projeto, utilizando materiais adequados como pregos de aço inox, rebites de alumínio ou parafusos galvanizados, e as chapas devem estar isentas de ferrugem e fissuras nas dobras.

3.2.2 As normas da ABNT para calhas e a instalação de sistemas de drenagem de águas pluviais são regidas principalmente pela NBR 10844: Instalações Prediais de Águas Pluviais. Esta norma estabelece diretrizes para o dimensionamento, inclinação e



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANDIRA

instalação de calhas, garantindo o escoamento adequado da água para evitar acúmulo e transbordamentos.

3.3 Calhas

- Declividade: É obrigatório um caimento mínimo de 0,5% para que a água escoe eficientemente.
- Dimensionamento: O dimensionamento deve ser feito com base no volume de água da chuva do telhado, podendo ser consultadas tabelas de vazão para escolher o diâmetro correto. A NBR 10844 pode ser utilizada para o dimensionamento.
- Fixação: As calhas devem ser fixadas com braçadeiras metálicas e os condutores verticais devem ser fixados com braçadeiras.
- Materiais: Os materiais devem ser resistentes à corrosão, duráveis, não sofrerem com variações de temperatura e ser lisos e rígidos. Exemplos incluem chapas galvanizadas, ligas de alumínio e plásticos.
- Condição: As chapas devem estar em perfeitas condições, sem ferrugem e sem fissuras nas dobras.
- Fixação: A fixação deve seguir o projeto, utilizando materiais adequados como pregos de aço inox, rebites de alumínio, parafusos galvanizados e buchas plásticas
- Deverá ser utilizado a chapa 28, com espessura de 0,43 mm. As normas para o uso em calhas envolvem a fixação correta, com componentes galvanizados e massa de vedação nos pontos de fixação, e o respeito a um caimento mínimo de 0,5% e ideal de 2% para a correta vazão da água, conforme a NBR 10844.

3.3.1 Especificações técnicas da chapa 28: Espessura: 0,43 mm. Material: Aço galvanizado, que oferece boa proteção contra corrosão. Dimensões: A largura e o comprimento podem variar.

3.3.2 Fixação: As peças metálicas de fixação (parafusos, grampos, etc.) devem ser galvanizadas e utilizadas com arruelas elásticas de vedação e massa de vedação para evitar vazamentos e corrosão.

3.4 A CONTRATADA, assume total responsabilidade por realizar a instalação das calhas. A execução do serviço deverá ocorrer nas dependências da secretaria municipal de saúde de Goiandira, que ocorrerá conforme o cronograma pré-estabelecido pelo contrato. Fornecimento de todo o material necessário e instalação através de mão de obra especializada para execução do serviço. antes da fabricação do item, deverão ser realizadas as medições necessárias no local onde será executado o serviço

3.4.1 A CONTRATADA deverá fornecer todo equipamento, ferramentas, materiais (calhas) e profissionais para a execução de serviços, todos os materiais que sejam necessários para perfeita execução do objeto contratual, nos termos de sua proposta; disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários

3.4.2 A execução dos serviços de fornecimento, aquisição, instalação e manutenção de calhas deverá observar rigorosamente os padrões de qualidade e segurança exigidos para edificações públicas. Para isso, os trabalhos deverão ser realizados por equipe técnica qualificada, com o uso de materiais adequados e conforme as melhores práticas do setor. A execução dos serviços deverá atender às seguintes normas técnicas e regulamentações



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANDIRA

vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)

3.4.3 A CONTRATADA deverá seguir todas as normas para instalação de calhas envolvem as regulamentações técnicas da ABNT (como a NBR 10844 para dimensionamento) e as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, especialmente a NR 35 (trabalho em altura) e a NR 18 (condições de segurança na construção civil). É fundamental também seguir as orientações dos fabricantes dos materiais utilizados e a legislação local.

3.4.4 Fornecimento de material e Instalação de calhas, em aço galvanizado chapa nº 28, em cortes diversos, com fornecimento de material como suporte, vedação com poliuretano, funil/buzinote, pregos de aço inox, rebites de alumínio, parafusos galvanizados e buchas plásticas. Incluso fornecimento, transporte vertical e instalação completa.

3.4.5 Vedação: A massa de vedação deve ser aplicada entre a chapa e a arruela para vedar completamente o furo de fixação.

3.5 Fabricante: A CONTRATADA deve seguir todas as recomendações do fabricante do produto em relação ao tipo, quantidade e posição das peças de fixação.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos.) no caso de outros serviços e compras;

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

4.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada, contado de sua assinatura até 30 de Dezembro de 2025 NÃO podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. A entrega dos produtos se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento OF, no prazo de 10 (DEZ) DIAS.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANDIRA

5.3 O prazo de termino dos serviços é de 7 (SETE) dias a contar do início da execução dos serviços.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: 09.14.12.361.1287.2.104.4.4.90.39.00. Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

7.1. Os serviços deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;

7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução contratual

7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados a execução contratual;

7.11 Os serviços a serem entregues deverão estar em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas pelos órgãos reguladores, bem como atender às disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.

7.12 Caso os serviços se apresentem fora das especificações técnicas, os mesmos serão recusados imediatamente. Permanecendo o desacordo, os serviços serão desconsiderados



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANDIRA

no ato da entrega e será emitido no mesmo momento, Relatório de Inconformidade/ Devolução, que deve ser assinado pelo CONTRATADO e pelo recebedor dos serviços. 7.12.1 Caso os produtos se apresentem fora das especificações técnicas, os mesmos devem ser substituídos imediatamente. Permanecendo o desacordo, os produtos serão devolvidos no ato da entrega e será emitido no mesmo momento, Relatório de Inconformidade/ Devolução, que deve ser assinado pelo entregador e pelo recebedor da mercadoria.

7.13 Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

7.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos; A garantia dos produtos, no âmbito do Código de Defesa do Consumidor (CDC), é regulamentada pelo artigo 26, que estabelece prazos para reclamar de vícios aparentes ou de fácil constatação. Para produtos duráveis, o prazo é de 90 dias, enquanto para produtos não duráveis, é de 30 dias.

7.15 Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado.

7.15.1 Material: Os materiais utilizados nas calhas e tubulações devem atender às normas ABNT aplicáveis, como aço galvanizado, chapa de cobre, aço ou outros materiais especificados, conforme NBR 10844.

7.15.2 Qualidade do produto: A NBR 14513 e 14514 especificam a qualidade dos materiais, como o aço galvanizado usado em calhas, e os acessórios de fixação, que devem ter proteção contra corrosão.

7.15.3 Acessórios: A instalação deve utilizar acessórios adequados, como arruelas, parafusos e massa de vedação, que garantam a estanqueidade e a fixação segura da calha.

7.16 A contratada deverá reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

7.17 Durante a execução dos serviços, todos os cuidados cabíveis deverão ser tomados para garantir a segurança dos trabalhadores encarregados, inclusive no que diz respeito ao uso obrigatório de uniformes padronizados com logotipo da CONTRATADA, crachás de identificação, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's.

7.18 A CONTRATADA deverá fornecer todo equipamento e profissionais para a execução de serviços, todos os materiais que sejam necessários para perfeita execução do objeto contratual. Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANDIRA

necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta; disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários

7.19 Os serviços deverão ser executados por técnicos/profissionais, capacitados, com formação compatível, bem como deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados com crachá.

7.20 Para a execução dos serviços, caberá à Contratada disponibilizar e conservar pelo período contratual, todo ferramental e instrumental adequados

7.21 A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 3 (TRÊS) meses para todos os serviços prestados, abrangendo tanto os materiais utilizados quanto a mão de obra. Durante esse período, deverá ser prestada assistência técnica sem qualquer ônus para a Administração, observando os seguintes prazos: até 10 (dez) dias úteis para a correção de falhas comuns e até 24 (vinte e quatro) horas para o atendimento de situações emergenciais.

7.21.1 O CONTRATADO deverá fornecer garantia contratual dos serviços, sendo estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.21.2 O CONTRATADO deverá fornecer a garantia dos serviços, no âmbito da proteção ao consumidor pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC), especificamente no artigo 26, estabelece prazos para reclamar por vícios aparentes ou de fácil constatação em serviços e produtos, sendo 30 dias para não duráveis e 90 dias para duráveis. O prazo começa a contar a partir do término da execução do serviço.

7.22 Os insumos utilizados nos serviços deverão ser de alta qualidade, que atendam às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). A empresa contratada deverá garantir a utilização de materiais que garantam a durabilidade e segurança das instalações, minimizando a necessidade de reposições frequentes

7.21 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.22 A CONTRATADA que realizará a instalação de calhas deve seguir normas técnicas como a NBR 10844 e a NR 35. A NBR 10844 exige uma declividade mínima de 0,5% nas calhas pluviais para garantir o escoamento da água e instrui sobre o dimensionamento correto, além de especificar a necessidade de proteção contra entupimentos. A NR 35, por sua vez, exige o cumprimento de requisitos de segurança para o trabalho em altura, como o uso de EPIs e medidas de proteção coletiva, e que os trabalhadores sejam treinados e capacitados para tais atividades.

7.22.1 Empresas que comercializam calhas devem seguir normas técnicas, como a ABNT NBR 10844 para o dimensionamento de sistemas de calhas e a NBR 14513 e 14514 relacionadas a produtos metálicos. Também precisam cumprir a NR 18 e outras normas de segurança do trabalho (como o uso de EPIs).

7.22.2 Treinamento: Todos os trabalhadores que realizam a instalação devem passar por treinamento de segurança para trabalho em altura, conforme estabelecido pela NR 35.

7.22.3 Planejamento e execução: As atividades devem ser planejadas com base nas normas técnicas e no risco do local. É necessário usar equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANDIRA

7.22.4 Proteção coletiva (EPC): Devem ser implementadas medidas de proteção coletiva, como a instalação de redes de segurança, sistemas de ancoragem e guarda-corpos, para garantir a segurança dos trabalhadores e evitar quedas.

7.22.5 Ferramentas: Ferramentas adequadas para cada etapa da instalação, como furadeira, rebiteadeira e veda-calha, devem ser utilizadas.

7.22.6 Selagem: A selagem das juntas e conexões é fundamental para evitar infiltrações. Inspeção: Após a instalação, a contratada deverá realizar testes para verificar o funcionamento do

7.23 A CONTRATADA, assume total responsabilidade por realizar a instalação das calhas, juntamente com todos os materiais necessários para perfeita execução contratual do objeto.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar todas as informações necessárias para a execução contratual;

8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a prestação de serviços;

8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos produtos, serão realizados pela Secretaria; a fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando o que estiver em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência,

9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

9.3. A aquisição do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANDIRA

9.4 O FISCAL DO CONTRATO será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

9.5 O FISCAL DO CONTRATO informará a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

9.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Autarquia especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço no termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento de proposta adicionais caso venham realizar.

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução contratual

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 30 (Trinta) dias.

10.4. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução contratual relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANDIRA

financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Goiandira-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

11.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso a entrega dos produtos não seja realizada dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

11.2.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

11.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

12. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Os serviços de instalação de calhas, deste Termo de Referência deverão ser realizados no Município de Goiandira no Estado de Goiás. Endereço a ser fornecido pelo órgão contratante juntamente com a Ordem de fornecimento OF.

12.1.1 O horário para execução dos serviços será de 07:30h às 11:30h e de 13h às 17h00h



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANDIRA

13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

13.1 Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); CND do FGTS;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; CND Trabalhista;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. CND da União;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; CND Municipal
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata; CND Estadual
- g) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Mico empreendedor Individual;
- h) Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;
- i) Documentação do responsável legal da empresa
- j) Atestados(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior em quantidade e complexidade equivalente do Termo de Referência.

14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (LEI 14.133/2021, ART.59)

14.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- I – Contiverem vícios insanáveis;
- II – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANDIRA

III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É proibida, a subcontratação do objeto, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato.

15.1.1 A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

16. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

16.1. A partir das 08:00h do dia seguinte ao encerramento do aviso de dispensa será procedida a análise das propostas recebidas

16.2 Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

16.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

16.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

16.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

16.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

16.4. Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação e homologação, tendo o resultado publicado no PNCP.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANDIRA

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Constitui como parte integrante deste termo de referência

18.1.1 ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo I.

Goiandira, 22 de Outubro de 2025

ELAINE FERNANDES MACHADO

Responsável pelo Termo de Referência



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANDIRA

ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99)

A empresa _____ inscrita
no CNPJ sob o nº _____
representada pelo(a) Sr(a) _____
declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da
Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021,
atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de
dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade),, de de.....

Assinatura (indicação do subscritor)
Carimbo da empresa